



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CGC/MF - 76.235.761/0001-94**  
**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**

### **(PROJETO DE LEI Nº 011/00-PMA)**

#### **LEI Nº 1.379 DE 28 DE ABRIL DE 2000.**

Concede isenção dos impostos municipais por 10 (dez) anos a empresa Cotonifício de São Bernardo Ltda.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica concedido isenção dos impostos municipais a empresa Cotonifício de São Bernardo Ltda, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Parágrafo Único:** O benefício ora concedido encontra-se amparado pela Lei Municipal nº 491 de 05/09/1973, Artigo 5º , inciso II.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 1997.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2000, 57º da Emancipação Política.

**CELSO TOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**